



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1109 | Itapevi, 16 de dezembro de 2022

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Pedro Godoy | PVI



# PARADA DE NATAL É UM SUCESSO EM ITAPEVI

Fotos: Felipe Barros | EdJornal/PM



## O espírito natalino continua até o dia 6 de janeiro, com decoração especial em vários pontos de Itapevi

Foi um grande sucesso a 4ª Parada de Natal de Itapevi, que aconteceu na noite de sábado (10), e reuniu cerca de 10 mil pessoas ao longo das avenidas Cesário de Abreu e Rubens Caraméz para acompanhar o desfile.

O evento marcou a chegada do Papai Noel em grande estilo, com a passagem de cinco carros alegóricos, presépio vivo, bailarinos, duendes, elfos e muita alegria.

O espetáculo contou com cerca de 400 integrantes das turmas das Escolas Municipais de Dança, Música, Circo e de Teatro da Secretaria de Cultura e Juventude e da terceira idade, além da equipe de produção e de mães de alunos que ajudaram voluntariamente na realização.

### Recital Natalino

Na sequência da Parada, a população se reuniu na Praça 18 de Fevereiro para assistir ao Recital Natalino, apresentado pelas Bandas Municipal, Sênior, da GCM (Guarda Civil Municipal) e o Grupo de Violeiros da cidade que tocaram músicas com tema de Natal para deixar o clima da cidade mais festivo.

### Natal Iluminado

O espírito natalino continua até o dia 6 de janeiro, por meio do Natal Iluminado, com decoração especial em vários pontos de Itapevi, especialmente no Parque da Cidade (R. Prof. Dimarães Antonio Sandel, s/n), onde foi montada uma árvore de na-

tal de 20 metros de altura.

O local conta ainda com esculturas, cascatas de luzes e cenografia personalizada, com soldadinhos, Papai Noel, trenós com renas, presépio, arco natalino, árvores estreladas e tótems, que enfeitam os caminhos dos visitantes do parque.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 633/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. OFICIAL DE ITAPEVI. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 30/12/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 635/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES E ÁGUA MINERAL EM GARRAFA – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 30/12/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 116/2022 Pregão Eletrônico 129/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que ficam alteradas as seguintes datas: abertura das propostas às 14:01 min do dia 29/12/2022, início do Pregão (fase competitiva) às 14:10 min do dia 29/12/2022, permanecendo inalteradas as demais condições do edital. Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 614/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 29/12/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 624/2022– CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 28/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA

DOS TRABALHADORES NO PARQUE SUBURBANO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI. Recebimento e abertura dos Envelopes às 9h00 do dia 18/01/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 433/2022– CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 26/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (U.B.S.) COHAB. Recebimento e abertura dos Envelopes às 9h00 do dia 19/01/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 632/2022– CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 27/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA ESTRADA ANTONIO CASSIMIRO. Recebimento e abertura dos Envelopes às 9h00 do dia 20/01/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/12/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari****Outros atos oficiais**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 3469/2021, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
021421/2022	TADEU CORREA FURTADO	INDEFERIDO
022362/2022	ARLAN CARLOS BANDEIRA DE ARAUJO	INDEFERIDO
022370/2022	DANIELE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
022371/2022	DANIEL LIMA E SILVA	INDEFERIDO
022372/2022	MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
022506/2022	MARIA BEZERRA ALENCAR	INDEFERIDO
022607/2022	DEBORA FRANCA MARTINS	INDEFERIDO
022611/2022	MARIO CARDAMONE SUNCURSO	INDEFERIDO
022612/2022	MARIO CARDAMONE SUNCURSO	INDEFERIDO
022613/2022	JOSÉ FERRO	INDEFERIDO



022614/2022	MAURICIO RODRIGUES MACHADO	INDEFERIDO
022823/2022	TATIANA LARA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
022824/2022	MAX DA SILVA	INDEFERIDO
022825/2022	EDUARDO MORAIS DE SOUZA	INDEFERIDO
022840/2022	RAFAEL NOVAES BRITO	INDEFERIDO
022841/2022	MARINEZIA DE LIMA ARAUJO	INDEFERIDO
022842/2022	JULIO CESAR ZANZINI	INDEFERIDO
022843/2022	RAPHAEL LUIZ DE BIAGIO	INDEFERIDO
022847/2022	SAMELA SAMPAIO VIEIRA	DEFERIDO
022848/2022	BRUNO APARECIDO DE LIMA	INDEFERIDO
022851/2022	LOCVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	INDEFERIDO
023083/2022	EDMILSON DOS SANTOS PRUDENCIO	INDEFERIDO
023084/2022	EDMILSON DOS SANTOS PRUDENCIO	INDEFERIDO
023085/2022	EDMILSON DOS SANTOS PRUDENCIO	INDEFERIDO
023086/2022	EDMILSON DOS SANTOS PRUDENCIO	INDEFERIDO
023087/2022	MICHEL MESSIAS CARLOS VIANA	INDEFERIDO
023088/2022	OSVALDO ANTUNES CAMPOS JUNIOR	DEFERIDO
023092/2022	PEDRO GUIMARÃES NERY	INDEFERIDO

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente

**Secretaria de Saúde**

**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Clube de Campo Recanto Verde (AIP nº 1196 – advertência – artigo 112, inciso I e 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 20594/2022, SPE Itapevi Ambiental S/A (AIP nº 2559 – multa – artigo 112, inciso III e artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 20593/2022, Upapharma Drogaria Ltda (AIP nº 3689 – advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19204/2022, Rodoviário Brasil Central Transporte e Logística Ltda (AIP nº 3691 – advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19203/2022, Drogaria Popular de Vitópolis Ltda – ME (AIP nº 3690 – advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 19201/2022, Eurofarma Laboratórios S/A (AIP nº 3692 – advertência – artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 21011/2022.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: Angela Maria de Carvalho Jamatto – 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado – Processo nº 5078/2022, Camila P. R. Panhota Clínica Odontológica – ME – 30 (trinta) dias a contar da data de ciência do interessado – Processo nº 18103/19, Hugo Tsuruo Nagoshi – 30 (trinta) dias

a contar da ciência do interessado – Processo nº 13200/2022, André Willian de Carvalho – 60 (sessenta) dias a contar da ciência do interessado – Processo nº 20811/2022.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda (RT – Daniela Koniossi Hirata – Protocolo nº 0344/2022) – Processo nº 8560/14, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (RT – Victor Turatti Machado Ribeiro – Protocolo nº 0339/2022) – Processo nº 14119/13.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (RT – Fernanda Ferreira Martins – Protocolo nº 0340/2022) – Processo nº 14119/13.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Alfredo Rosa Neto – (consultório e do equipamento de Raio X – série 50000241644) – Processo nº 11272/2021, Leila de Oliveira Paes – Processo nº 1907/2022, Odonto Fácil Clínica odontológica de Itapevi Ltda – Processo nº 16084/2022.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:**

Razão Social: Biomerieux Brasil Indústria e Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda (Protocolo E20220017739 – distribuir, exportar e importar - produtos para saúde) – Processo nº 16379/17, Soan Comércio e Distribuição Ltda (Protocolo E 20220015785 - armazenar e distribuir – cosmético, perfume e produto de higiene) – Processo nº 9681/2021, Oferta Farma Drogaria Ltda (Protocolo E 20220017248 - administrar ou aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, comercializar por meio remoto, dispensar medicamentos sujeitos a controle especial, perfurar lóbulo auricular, prestar atenção farmacêutica) – Processo nº 11769/2021, Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda (Protocolo E 20220014090 – distribuir, exportar e importar – produtos para saúde) – Processo nº 8560/14, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (Protocolo E 20220017198 – distribuir, exportar e importar – produtos para saúde) – Processo nº 14119/13.

**INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Adriano J. dos Santos (AIF nº 4125) – Processo nº 22279/2022.

**INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Alfredo Rosa Neto (equipamento de Raio X – série 001571) – Processo nº 11272/2021.

**CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Silvio Torres dos Santos Itapevi – ME (CEVS



nº 352250507-477-000148-1-8) – Processo nº 23710/19, LC Administração de Restaurantes Ltda (CEVS nº 352250507-562-000064-1-6) – Processo nº 12035/20, MR Lopes – Drogeria e Perfumaria (CEVS nº 352250507-477-000158-1-4) – Processo nº 16160/2021, Sodexo do Brasil Comercial S.A (CEVS nº 352250507-562-000069-1-2) – Processo nº 14932/2021, Drogeria Campeã Popular Itapevi Ltda – EPP (CEVS nº 352250507-477-000049-1-0) – Processo nº 0310/08.

FORNECIMENTO DE 300 (TREZENTOS) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - NUMERAÇÃO 10 530.501 a 10 545.500 – SÉRIE H – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO Nº 0110/11.

FORNECIMENTO DE 100(CEM) TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B2” - NUMERAÇÃO 10 545.501 a 10 550.000 – SÉRIE H – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROCESSO Nº 0110/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

---

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

### Portaria de Designação SMS AT nº 06/2022

Em virtude da saída de membros da Comissão designada pela Portaria SMS AT nº 01/2021, bem como da troca de Organização Social, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos que a lei lhe confere, expede nova Portaria, a SMS AT - nº 06/2022 para substituir a Portaria SMS AT nº 01/2021 e designar a Comissão abaixo discriminada, a fim de dar seguimento ao acompanhamento do Contrato nº 090/2020, firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Bom Jesus (IBJ), CNPJ 06.339.994/0001-51, no que tange ao plano de trabalho para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em consonância com a políticas de saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Itapevi referente ao gerenciamento por Organização Social de Saúde (OSS) do Centro Integrado de Saúde - CIS e gestão do Pronto Socorro Vereador Levy De Lima – Cardoso e do Pronto Socorro Vereador Luiz Carlos Marques.

**Adriana das Graças M. Morschbacher** – RG. 10.778.132-3 – Chefe de Equipe Médica

**Deise Vieira dos Reis** – RG. 34.274.513-X – Chefe de Equipamento I

**Evandro Augusto Pereira** – RG. 3.682.654 – Chefe de Equipe Médica

**Iron Ricardo Machado Snidei** - RG. 11.243.186-0 - Chefe de Equipe Médica

**Jackeline dos Santos** – RG. 45.374.474-6 – Gerente de Regulação

**José Augusto da Silva** – RG. 10777175-5 - Chefe Adm. de Equipamento I – Saúde

**Renata Cristina Ribeiro de Abreu** – RG. 25.642.002-6 – Chefe de Equipamento – PS

**Renata Roque Silveira** – RG. 174620767 – Diretor de Departamento

**Tiago Costa** – RG. 46.669.124-5 – Assistente de Direção

Caberá a esta Comissão:

- I- Avaliar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;
- II- Avaliar mensalmente a produção da contratada;
- III- Apresentar, quadrimestralmente, à Controladoria Municipal, com vistas ao Gabinete/SMS, relatório analítico contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros da Comissão;
- IV- Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato;
- V- Participar da proposição de alterações à SMS a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis;
- VI- Adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo;
- VII- Realizar, em caso de dúvida jurídica específica, consulta à Controladoria Municipal e/ou Secretaria Municipal de Justiça;
- VIII- Realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SMS, visitas "in loco" nas dependências da Organização Social, para a avaliação, fiscalização e manifestação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato de Gestão, quando considerar necessário;

IX- Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Gabinete/SMS, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento;

X- Solicitar qualquer documento que julgue necessário para a OSS e realizar outras diligências necessárias para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão;

Parágrafo único. Os relatórios trimestrais de acompanhamento do desempenho, deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido de Contrato Gestão.

Sem mais,

Itapevi, 14 de dezembro de 2022.

  
Aparecida Luiza Nasi Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**Portaria de Designação SMS AT nº 07/2022**

Em virtude da saída de membros da Comissão designada pela Portaria SMS AT nº 03/2022, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos que a lei lhe confere, expede nova a Portaria SMS AT - nº 07/2022 para substituir a Portaria SMS AT nº 03/2022, a fim de dar seguimento ao acompanhamento dos Contratos de Gestão: a) nº 047/2022 firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, CNPJ 44.563.716/0001-72, no que tange ao plano de trabalho para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em consonância com a políticas de saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Itapevi referente ao gerenciamento por Organização Social de Saúde (OSS) dos Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) AD III - Reconstruir e CAPS III Adulto- Espaço Conviver; b) nº 086/2022 firmado entre esta Municipalidade e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, CNPJ 44.563.716/0001-72, no que tange ao plano de trabalho para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em consonância com a políticas de saúde do SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Itapevi referente ao gerenciamento por Organização Social de Saúde (OSS) do CAPS Infante Juvenil Ciranda.

**Claudiney Augusto Yamaguti** - RG: 27.741.303-5 – Chefe de Equipamento  
**Erica Rooch Unterkircher** – RG. 8.473.971-C – Coord. de Enfermagem da Atenção Básica  
**Jackeline dos Santos** – RG. 45.374.474-6 – Gerente de Regulação  
**José Augusto da Silva** – RG. 10777175-5 - Chefe Adm. de Equipamento I – Saúde  
**Luiz Naporano** – RG. 18275814-X – Gerente de Saúde Mental  
**Renata Roque Silveira** – RG. 174620767 – Diretor de Departamento  
**Tiago Costa** – RG. 46.669.124-5 – Assistente de Direção

Caberá a esta Comissão:

- I- Avaliar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;
- II- Avaliar mensalmente a produção da contratada;
- III- Apresentar, quadrimestralmente, à Controladoria Municipal, com vistas ao Gabinete/SMS, relatório analítico contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros da Comissão;
- IV- Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato;
- V- Participar da proposição de alterações à SMS a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis;
- VI- Adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070  
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

VII- Realizar, em caso de dúvida jurídica específica, consulta à Controladoria Municipal e/ou Secretaria Municipal de Justiça;

VIII- Realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SMS, visitas "in loco" nas dependências da Organização Social, para a avaliação, fiscalização e manifestação das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato de Gestão, quando considerar necessário;

IX- Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Gabinete/SMS, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento;

X- Solicitar qualquer documento que julgue necessário para a OSS e realizar outras diligências necessárias para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato de Gestão;

Parágrafo único. Os relatórios quadrimestrais de acompanhamento do desempenho, deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido de Contrato Gestão.

Sem mais,

Itapevi, 14 de dezembro de 2022.

  
**Dra. Aparecida Luíza Nasi Fernandes**  
Secretária Municipal da Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

De acordo com o Credenciamento de Associações Civil e Religiosas e Organizações da Sociedade Civil e avaliação da Comissão de análise. Segue lista das habilitadas para a distribuição de Brinquedos, oriundos da Campanha "Jogo das Estrelas"2022.

<b>ORGANIZAÇÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>BAIRRO</b>
<i>Associação Kolping Cristo Rei de Itapevi</i>	<i>56.338.825/0001-75</i>	<i>Vila Nova Itapevi</i>
<i>Associação Paula Elizabete</i>	<i>01.947.440/0002-02</i>	<i>Jardim Vitapolis</i>
<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi-APAE</i>	<i>51+442.662/0001-00</i>	<i>Vila Nova Itapevi</i>
<i>Associação Amigos de Bairro JD. Maria Cecília e Jardim Hokaido</i>	<i>56.350.473/0001-73</i>	<i>Jardim Maria Cecília e Hokaido</i>
<i>Comitê de Solidariedade pela Vida</i>	<i>00.738.540/0001-77</i>	<i>Cohab</i>
<i>Instituto S.O.S Monte Serrat</i>	<i>43.621.470/0001-85</i>	<i>Amador Bueno</i>
<i>ONG Ser Amor</i>	<i>42.429.908/0001-65</i>	<i>Jardim Santa Rita</i>
<i>Associação Comunitária Unidos pelo bem ACUB</i>	<i>40.631.949/0001-04</i>	<i>Cohab 1</i>
<i>Associação Beneficente o Bom Samaritano</i>	<i>09.037.544/0001-00</i>	<i>Cohab- Setor A</i>
<i>Conselho Comunitário de Vila Nova Esperança</i>	<i>56.342.082/0001-07</i>	<i>Vila Santa Rita</i>
<i>Recanto da Cruz Grande</i>	<i>56.973.522/0002-05</i>	<i>Amador Bueno</i>
<i>Associação ONG Amigos do Bem de Coração</i>	<i>28.103.789/0001-25</i>	<i>Parque Suburbano</i>

***Cabe as OSCs realizarem a distribuição dos brinquedos, conforme orientação do edital.***

***Itapevi, 15 de Dezembro de 2022.***

***Elaine Rodrigues B. de Freitas***  
***Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania***

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



### Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 015/2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro - Itapevi-SP. Dando início à reunião ordinária, a Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, agradeceu a participação e o empenho de todos conselheiros neste ano de 2022 em todas reuniões, análise de documentos, deliberações, visitas e demais ações em prol da política de assistência social direcionada aos munícipes de Itapevi. Na sequência passou a palavra para Vice-presidenta Ana Cristina Pereira da Conceição que realizou a leitura da ata anterior nº 014, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. Em seguida, a Conselheira Maria Luiza Torres, membro da Comissão de Prestação de Contas, realizou a leitura da Portaria do Ministério da Cidadania Nº 837, de 7 de dezembro de 2022, que institui o Sistema Integrado de Prestação de Contas - SIPC, que será a ferramenta informatizada de apresentação da prestação de contas dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Quanto ao prazo de preenchimento do aplicativo pelos entes recebedores deverá ser a partir de janeiro de 2023, devendo ser finalizado até 1º de março do exercício subsequente. Dando continuidade, a secretária executiva Letícia Martins apresentou o requerimento de inscrição da Associação Walking Football Brasil, a Conselheira Ariane da Comissão de Análise falou que realizou a leitura do plano de trabalho da organização social, destacou que o objetivo do projeto é oportunizar atividades socioeducativas aos idosos com ações contra o idealismo, educação digital inclusiva e empoderamento financeiro e socioesportiva, visando contribuir positivamente para o bem-estar físico e emocional, monitoramento e avaliando os indicadores de impacto das atividades propostas. Ariane e Thatyane da Comissão de Análise, informaram que irão se reunir com os demais membros da comissão para analisarem detalhadamente toda documentação de acordo com a Resolução de Inscrição CMAS e irão emitir o parecer. A presidente encerrou a reunião desejando um ótimo Natal e um Feliz Ano a todos! Agradeceu ao Instituto Cacau Show por ter nos presenteado com panetone. Em seguida, os presentes se confraternizaram e degustaram o café da manhã de encerramento do ano de dois mil e vinte e dois. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosângela Belli Amorim Franci e Ana Cristina Pires Coelho – APAE, Ana Cristina Pereira da Conceição - Associação Paula Elizabete, Letícia Maria Martins Dionísio e Maria Luiza Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ariane Martins da Cunha – Secretaria da Educação, Cleuza Maria dos Santos - Secretaria de Saúde, Ana Cristina Pereira da Conceição - Associação Paula Elizabete, Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande e o convidado Bruno Perini - psicóloga da escuta especializada Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, secretária executiva, redigi a presente ata.

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: SOUL COINSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA ME, CCM: 24.974, Processo Administrativo: 7887/2017, Auto de Infração e Intimação nº 12283/A, JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVA CD E DVD ME, CCM: 20.407 – Processo Administrativo nº 7317/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12282/A; Vossas Senhorias ficam INTIMADAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 213, Inc.II, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I da LC nº 34/05;

2) Contribuinte: ARJ AUTOMAÇÃO COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME, CCM: 22.428, Processo Administrativo: 7886/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13364/A, T.I. nº 42/2022-E, e T.I. nº 197/2022-E; ALBERTO JOYA ARO 11378633822, CCM: 26.771, Processo Administrativo nº 7630/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13357/A, T.I. nº 46/2022-E, T.I. nº 201/2022-E, AGUIA DE OURO SEGURANÇA ELETRONICA EIREL ME, CCM: 29.292, Processo Administrativo nº 7628/2022, Auto de Infração e Intimação nº 13359/A, T.I. 199/2022-E, T.I. 45/2022-E; SIND SAUDE LTDA EPP, CCM: 25.527, Processo Administrativo nº 9347/2019, Auto de Infração e Intimação nº 13360/A, T.I. 198/2022-E, T.I. nº 44/2022-E; VILSON VITOR RIBEIRO MATERIAIS ME, CCM: 18.716, Processo Administrativo nº 21636/2021, Auto de Infração nº 13362/A, T.I nº 179/2022-E, T.I. nº 43/2022-E; Vossas Senhorias ficam INTIMADAS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 213, Inc.II, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I da LC nº 34/05;

As partes acima qualificadas ficam cientes do CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, bem como, ficam INTIMADAS, quanto aos débitos que se encontram pendentes de pagamento perante esta municipalidade.

Informamos que depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos serão inscritos em dívida ativa, nos termos do artigo 433 da LC 34/05 – CTM, bem

como levados a protesto nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1.997.

Ressaltamos que V.Sª poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista ou por meio de parcelamento.

3) Contribuinte: FKL AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CCM: 23.835, Processo Administrativo nº 8883/2021, Auto de Infração e Intimação nº 13358/A, T.I. nº 200/2022-E, Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 213, Inc.II, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 305, inc. I da LC nº 34/05;

A parte acima qualificada fica ciente do CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL;

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



## Errata



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 072, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.405.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 dias do mês de março de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 10 de março de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2002	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2096	1	2200000	- 3.284.000,00
2204	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	95	3120010	860.000,00
2005	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	1	2130000	39.000,00
1834	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2096	2	2620000	196.000,00
1835	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2096	2	2740000	29.000,00
TOTAL									4.405.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	924.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	612.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	464.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	445.000,00
1419	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	1	2200000	362.000,00
1119	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	1	2200000	264.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	251.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	217.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	77.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	75.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	74.000,00
1730	11.02.00	4.4.90.61.00	12	361	11	1002	1	2200000	71.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	64.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	56.000,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	42.000,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2130000	42.000,00
494	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2027	1	2120000	28.000,00
386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	28.000,00
497	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2030	1	2200000	26.000,00
1121	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	1	2130000	25.000,00
2206	11.02.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	1	2130000	21.000,00
1731	11.02.00	4.4.90.61.00	12	365	11	1002	1	2130000	12.000,00
1426	11.04.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2740000	225.000,00
TOTAL									4.405.000,00

## Decretos



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

#### DECRETO-SFP Nº 341, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.700,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 4 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2514	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	91	1100000	31.800,00
2513	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	91	1100000	25.300,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	800,00
2304	12.01.00	3.3.90.38.00	27	815	13	2002	91	1100000	415.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	157.000,00
TOTAL									625.700,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	157.600,00
2287	12.01.00	3.3.90.36.00	27	812	13	2033	91	1100000	186.800,00
2302	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	91	1100000	291.300,00
TOTAL									625.700,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 342, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2492	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2494	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	100.000,00
TOTAL									100.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 343, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2516	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	91	3100000	143.000,00
2515	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	92	1000173	1.600,00
								<b>TOTAL</b>	<b>144.600,00</b>

<b>ANULAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2445	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	92	3000005	1.600,00
2285	16.01.00	3.3.90.93.00	6	122	17	2002	91	1100000	143.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>144.600,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 344, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	04	123	8	2095	1	1100000	28.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	49.500,00
								TOTAL	77.950,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	28.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	49.950,00
								TOTAL	77.950,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	6.100,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	12.700,00
2513	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	91	1100000	100.000,00
TOTAL									118.800,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	18.800,00
2494	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	100.000,00
TOTAL									118.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 346, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	431.000,00
2283	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	91	1100000	300.000,00
								TOTAL	731.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	50.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	40.000,00
818	13.01.00	3.1.90.94.00	10	302	14	2002	1	3100000	11.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	330.000,00
2048	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	300.000,00
								TOTAL	731.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 347, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	21.000,00
TOTAL									21.000,00

  

<b>ANULAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	21.000,00
TOTAL									21.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**DECRETO-SFP Nº 348, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.018, 19 DE ABRIL DE 2022.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 3.018, de 19 de abril de 2022 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a saber:**

Nº despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte recursos	Código de aplicação	Valor (em R\$)
2312	11.01.00	4.4.90.51.00	12	364	11	1002	1	2000018	1.300.000,00

**Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto em parte com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.300.000,00 (dez mil reais), a saber:**

Nº despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte recursos	Código de aplicação	Valor (em R\$)
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.300.000,00

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 dias do mês de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 349, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	9.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	66.000,00
TOTAL									75.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
926	11.01.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	90,00
2046	14.05.00	3.3.50.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	60,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	74.850,00
TOTAL									75.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 350, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	53.000,00
								TOTAL	53.000,00

  

<b>ANULAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	53.000,00
								TOTAL	53.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 351, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit financeiro para a seguinte receita:**

**I – Receita denominada: COMPENSACAO FINANCEIRA ROYALTIES – PETROBRAS – Código de aplicação nº 1000004, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.302.000,00 (um milhão, trezentos e dois mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	140.000,00
TOTAL									142.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
989	02.01.00	4.4.90.51.00	4	122	1	1002	1	1100000	90,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	32.010,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	66.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	38.600,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.300,00
TOTAL									142.000,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2518	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	1000004	315.000,00
2519	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	95	1000004	240.000,00
2520	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	95	1000004	13.500,00
2521	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	95	1000004	20.500,00
2522	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	95	1000004	83.000,00
2523	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	95	1000004	13.000,00
2524	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	95	1000004	18.800,00
2525	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	95	1000004	207.200,00
2526	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	95	1000004	38.000,00
2527	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	95	1000004	80.000,00
2528	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	95	1000004	70.000,00
2529	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	95	1000004	10.000,00
2531	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	95	1000004	15.000,00
2532	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	95	1000004	24.000,00
2401	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	95	1000004	133.000,00
2535	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	95	1000004	20.000,00
2536	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	95	1000004	1.000,00
TOTAL									1.302.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	5.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	200,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
167	06.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	200,00
245	06.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	200,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	200,00
550	16.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	200,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	200,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	200,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	900,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	900,00
153	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	900,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	900,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	3.500,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	600,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	191	17	2122	1	1100000	600,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	24.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	9.700,00
1307	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	15.500,00
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	400,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	400,00
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	145.000,00
								TOTAL	299.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
584	16.06.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	1.200,00
1504	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2004	1	1100000	90,00
534	17.01.00	3.3.90.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	50,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2005	1	1100000	200,00
53	04.01.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	90,00
2084	06.01.00	4.4.90.51.00	4	122	23	1002	1	1100000	90,00
556	16.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	200,00
1728	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2003	1	1100000	90,00
1037	13.01.00	4.4.90.51.00	10	541	9	1002	1	1100000	90,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	700,00
1126	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1027	1	1000151	170,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	691	6	1002	1	1100000	90,00
292	14.01.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	90,00
1348	11.01.00	3.3.90.43.00	12	367	11	2002	1	2400000	90,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	250,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	90,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	650,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	24.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	36.370,00
1455	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	5	3020001	145.000,00
								TOTAL	299.900,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:**

**I – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 81/22 SMS – Código de aplicação nº 3000167, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO</b>									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2537	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	2	3000167	2.794.000,00
2538	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	2	3000167	2.206.000,00
								TOTAL	5.000.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 354, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	72.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	23.300,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	17.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>112.300,00</b>

<b>ANULAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1463	14.05.00	3.3.50.43.00	8	241	15	2168	1	5100000	50,00
801	08.01.00	3.1.90.94.00	4	122	23	2002	1	1100000	100,00
1658	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2036	1	1100000	50,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	112.100,00
<b>TOTAL</b>									<b>112.300,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 355, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.400,00
								TOTAL	1.400,00

  

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	700,00
796	05.01.00	3.1.90.94.00	4	123	8	2002	1	1100000	500,00
168	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
								TOTAL	1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 356, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS – Código de aplicação nº 262000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.003.190,00 (um milhão, três mil, cento e noventa reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 131.043,50 (cento e trinta e um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE – Código de aplicação nº 2730000, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 339.723,00 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1608	11.04.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	1.003.190,00
1609	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2730000	131.043,50
1711	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	339.723,00
								TOTAL	1.473.956,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 357, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

<b>ANEXO I</b>									
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1711	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	33.000,00
								TOTAL	33.000,00

  

<b>ANULAÇÕES</b>									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
388	11.04.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	33.000,00
								TOTAL	33.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 358, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 102988/2022 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 1000197, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: 1075.867-49/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000027, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: 1075.890-24/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000028, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: 1076.676-02/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000029, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: 1076.684-65/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA – Código de aplicação nº 8000030, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	77.500,00
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	10.000,00
TOTAL									90.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	100,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	50,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	1.500,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	26.350,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	62.500,00
TOTAL									90.500,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	2	1000197	10,00
2541	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	8000027	10,00
2542	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	8000028	10,00
2543	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	8000029	10,00
2544	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	5	8000030	10,00
TOTAL									50,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 359, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.975.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.**

**Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de novembro de 2022.**

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

**Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de novembro de 2022.**

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	400.000,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	200.000,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	170.000,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	100.000,00
164	04.01.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	300.000,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	120.000,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	120.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	270.000,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	38.000,00
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	26.500,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	36.000,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	160.000,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	35.000,00
TOTAL									1.975.500,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	500.000,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	300.000,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	150.000,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	100.000,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	500.000,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	100.000,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	195.000,00
1435	13.01.00	3.1.90.16.00	10	301	14	2002	1	3100000	129.600,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	100,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	100,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	100,00
2046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	600,00
TOTAL									1.975.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º 001/2022****PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS  
PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDEB 2023/2026.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal n.º 14.113/2020 e a Lei Municipal n.º 2.844, de 28 de Abril de 2021, Resolve:

**Artigo 1º.** Lançar o presente Edital convocando: Professores, Servidores técnico-administrativos, Pais/Responsáveis pelos alunos, Diretores de Escola, Alunos maiores de 18 anos, vinculados às Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Itapevi, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, para o período de 2023/2026, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.844/2021.

**Artigo 2º.** O Conselho do FUNDEB será formado por 13 (treze) membros, conforme representação e indicação a seguir:

- a)** - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica pública;
- c)** - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas públicas;
- d)** - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas;
- e)** - 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública;
- f)** - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo único. Integrarão ainda, o Conselho Municipal do Fundo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**I** - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação- (CME);

**II** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

**III** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, que estejam de acordo com incisos I,II,III,IV e V do parágrafo 3º do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020;

**§1º.** Os membros de que tratam as alíneas "b", "c", "d" e "e, deste artigo, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo realizado na modalidade presencial, na E.T.I. Tarsila do Amaral localizada à Avenida Rubens Caraméz, 1000 Parque Suburbano - Itapevi - SP.

**§2º.** Compete aos órgãos e entidades constantes na alínea "a" e nos incisos I,II e III do parágrafo único do artigo 2º, realizarem a indicação de seus representantes.

**§3º.** Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

**Artigo 3º.** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

**I** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

**II** - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

**III** - Estudantes que não sejam emancipados;

**IV** - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Artigo 4º.** O Prefeito Municipal indicará os representantes do Poder Executivo Municipal, atendendo a alínea "a" do Artigo 2º deste Edital.

**Artigo 5º.** Ficam os Diretores das Escolas Públicas Municipais, de que trata a alínea "c" do Artigo 2º, convocados para participarem da assembleia, onde serão escolhidos seus representantes, com qualquer quantidade de presentes.

**Parágrafo único.** Serão eleitos para conselheiros, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

**Artigo 6º.** Os representantes de cada segmento a que se referem as alíneas "b", "d" e "e" do Artigo 2º, serão escolhidos em assembleia que deverão ser realizadas nas escolas, com eleição de um representante cada, com todos os cuidados de distanciamento, aferição de temperatura, álcool em gel e uso de máscaras de proteção contra Covid-19.

**§1º.** O Diretor da Escola, e demais colegiados atuantes no âmbito da escola, se houverem, devem promover a divulgação das normas previstas neste Edital e mobilizarem o maior número de, pais/responsáveis, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas reuniões.

**§2º.** A Secretaria Municipal da Educação providenciará a divulgação do processo eleitoral nas redes sociais e nos grupos de WhatsApp de sua rede de ensino, dando ampla publicidade da data, hora e o local da assembleia para cada segmento.

**§3º.** As assembleias de eleição serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

§4º. As assembleias de eleição serão realizadas no dia 21 de dezembro de 2022, conforme os horários especificados para cada segmento:

I - Professores: às 9h

II- Pais/responsáveis pelos alunos: às 10h

III - Servidores técnico-administrativos: às 11h

IV - Diretor de Escola: às 12h

§5º. Durante a assembleia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e a ser votado.

§6º. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todo aquele que figure legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

**Artigo 7º.** A assembleia seguirá a seguinte ordem do dia:

**I** - Abertura dos trabalhos pelo Secretário Municipal de Educação;

**II**- Leitura do presente Edital pelo coordenador da assembleia;

**III**- Explanação das competências legais do Conselho do FUNDEB;

**IV**- Convocação para que os interessados manifestem intenção em concorrer como representante de seu segmento;

**V**- Apresentação individual de cada candidato;

**VI** - Escolha dos candidatos em cada grupo;

**VII** - Encerramento com leitura e assinatura da ata pelos membros eleitos.

§1º. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao coordenador da assembleia, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**§2º.** Será concedido até 3 (três) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da assembleia, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

**§3º.** Não haverá formação de chapas para eleição.

**§4º.** A escolha se dará pelo voto individual e secreto, através de votação, durante a assembleia, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada participante.

**Artigo 8º.** Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, por e-mail gabinete.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento:

**I-** Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;

**II-** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III -** Comprovante de Residência;

**IV -** Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

**Artigo 9º.** O mandato dos membros do Conselho será do dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.844/2021.

**Artigo 10º.** A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

**Artigo 11º.** Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**Artigo 12º.** Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

**Artigo 13º.** Ficam designados 04 (quatro) membros para compor Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

**I** - Membro 1: Ricardo Saliba Urbano - RG 29.237.354-5

**II** - Membro 2: Patrícia Helena Peci - RG 27.199.580-4

**III** - Membro 3: Simone Lucas Parreira - RG 23.273.077-5

**IV** - Membro 4: Yacer Issa Kourani - RG 28.523.583-7

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados conselheiros representando qualquer segmento.

**Artigo 14º.** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Itapevi, 15 de dezembro de 2022.

**Eliana Maria da Silva Cruz**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Conselho Municipal de Educação - CME****CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, a reunião do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65- Centro, tendo início às 14h e estavam presentes os seguintes conselheiros: Prof. Édson César Stivalli e Prof. Jairo Cruz Camargo, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Marcelo Coghi de Souza Lemos, representante da Secretaria de Saúde; Sra. Maria de Lourdes dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Prof. Erivelto Batista Evangelista e Sr. José Carlos Brito da Silva, representantes do Sindicato de Professores – APEOESP; Profª Fabricia Silva de Souza e Profª Vanda Matias da Silva, representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino; Sr. Rosivaldo Calixta da Silva, representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino; Sra. Maria Aparecida Cândida dos Santos, representante da Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos; Profª Elisete Pereira Manguiera de Souza, representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; Sra. Sinara Vicente, representante da Diretoria Regional de Ensino; Sr. Narsival Cerqueira de Souza, representante da Secretaria de Suprimentos e Sr. Yacer Issa Kourani como convidado. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas apresentando a pauta desta reunião: Leitura da ata da reunião do mês anterior 07/12/2021; retorno do ano letivo dia 07/02/2022, calendário escolar 2022, abono Lei nº 2.999 de 17/02/2022, inauguração da Escola do Futuro - ETI "Pe Giovanni Cornaro", entrega dos uniformes e material escolar à rede municipal dia 09/02/2022, início das aulas de natação nas três escolas de Tempo Integral e material didático-Ensino Fundamental. Foi requisitado pelos participantes uma nova apresentação dos membros deste conselho. Dando continuidade a pauta seguimos com a leitura da ata do dia 07/12/2021, pela conselheira Maria de Lourdes dos Santos, foram feitas as correções e aprovada por unanimidade por todos os presentes. Com o retorno às aulas após o período imposto pela grave crise sanitária de Covid-19, uma parte considerável dos alunos retornaram à escola, porém ainda temos muitos desafios com a busca ativa dos alunos que não retornaram e contamos com uma parceria do Itaú Social e UNDIME "União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação" para a realização desta, que disponibilizou o Programa Cidade Escola Aprendiz/ Programa Busca Ativa, que é uma continuação de melhorias para a educação e Itapevi foi escolhida. A Profª Eliana explanou sobre a Lei nº 2.999, que prevê o abono "A cidade Educadora" com alterações na Lei anterior (Lei nº 2.956 de 01 de dezembro de 2021), que será pago no dia 01 de março para os professores da Rede Municipal de Ensino seguindo alguns critérios conforme publicado em Diário Oficial do município, citou também que, ainda está sendo pago a licença prêmio em pecúnia. O Profª Erivelton solicitou a palavra perguntando se os professores aposentados iriam receber o abono tendo em vista o ano de referência a que o abono faz juz. A secretária Profª Eliana diz que não e casos em que o servidor se sinta no direito deverão recorrer às instâncias legais para as análises jurídicas. Entre os assuntos tratados nesta reunião constam também os apontamentos sobre os projetos e programas para a recuperação das aprendizagens dos alunos que a Secretaria da Educação possa promover a fim de amenizar os impactos causados pela pandemia do Covid-19 aos nossos alunos. E a solicitação da prestação de contas com o programa/2021 e como ele será executado em 2022 sendo mencionado na última reunião que para esse ano o programa GAP (Grupo de Apoio Profissionalizante) ainda está em estudo. Outro assunto mencionado e de muita relevância e o número de alunos por sala



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

com necessidades educacionais especiais, além de poucos funcionários para auxiliar os professores. A secretária Profª Eliana citou que recentemente o Ministério Público Estadual solicitou à Secretaria Municipal de Educação quantos alunos autistas havia na rede, sendo aproximadamente 240 autistas, e no total de 500 alunos com necessidades especiais, mencionou que a cada 15 é necessário um Agente de Inclusão e que esforços estão sendo realizados como o aumento da carga horária para monitores e agentes de modo que possam auxiliar os alunos nas unidades escolares, essa sobrecarga se deve a um dos fatores de terem muitas saídas de funcionários e que em breve haverá concurso público. Entre as ações para a melhoria da educação está o novo material didático do Estado que será encaminhado para as escolas, constam quatro livros e uso dos recursos tecnológicos, entrega de 200 televisões smarts e os Cromebooks para as escolas. A entrega dos uniformes e material escolar à Rede Municipal aconteceu a partir do dia 09/02/2022. No dia 18/02/2022 aconteceu a inauguração da terceira Escola do Futuro - ETI "Pe. Giovanni Cornaro". A Profª Eliana ainda explica que terá início as aulas de natação nas Escolas de Tempo Integral, sendo esta ministrada por uma equipe terceirizada, após as aulas do regulares do Ensino Fundamental, por cinco dias totalizando três horas de aula, dando preferência ao primeiro horário às crianças com necessidades educacionais especiais, caso haja adesão das famílias. O Prof José questionou se os protocolos que a secretaria de Educação Municipal irá seguir neste retorno com 100% dos alunos frequentando o espaço escolar seria o mesmo das unidades escolares do Estado, Profª Eliana afirmou positivamente que sim e salientou que mandou um documento sobre os protocolos às escolas e o contrato com uma nova empresa para a prestação de serviços de limpeza. Dando continuidade, o Prof José perguntou se haveria a participação do município ao CONAE Undime, a Profª Eliana disse que poderia indicá-lo a representar o município na conferência. Houve alguns debates sobre o nosso Plano Municipal de Educação com apontamentos, a construção de mais creches e mais empenho para que as políticas públicas de acesso e permanência na escola sejam de fato equitativas na primeira infância. Sendo vencida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Professora Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Professora Fabricia Silva de Souza secretária deste conselho, finalizei o relato desta Ata do Conselho Municipal de Educação de Itapevi.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao trigésimo primeiro dia do mês março de 2022 a reunião do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada virtualmente pela plataforma do Google (Google Meet) com início às 14h e estavam presentes os seguintes conselheiros: Representante da Secretaria de Saúde, Sr. Marcelo Coghi de Souza Lemos, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria de Lurdes dos Santos, Representante da Secretaria de Justiça, Dr. Genival dos Santos, Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Profª Fabrícia Silva de Souza e Profª Vanda Matias da Silva, Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Profª Maria Teresa de Oliveira Borges, Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais, Sra. Mirella Thays Ferreira da Silva, Representante da Associação de Ensino sem Fins Lucrativos, Sra. Maria Aparecida Cândida dos Santos e a Secretária de Educação, Profª Eliana Maria da Cruz Silva. A Profª Eliana iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e logo foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, 24/02/2022, foram corrigidos alguns trechos, após a correção a Ata foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros participantes. Logo, foi apresentada a pauta e solicitamos que acrescentasse a agenda das reuniões do ano por uma questão de organização para a participação de todos. Ficaram estabelecidos encontros virtuais pela plataforma meet e alguns encontros presenciais na Secretaria de Educação entre os períodos da manhã e tarde. Definimos as seguintes datas para as reuniões mensais durante o ano: dias 28/04 às 9h - online, 26/05 às 14h - presencial, 30/06 às 9h - online, 11/08 às 14h - online, 22/09 às 9h - presencial, 20/10 às 14h - online, 24/11 às 9h - online e finalizando às reuniões mensais do ano, dia 08/12 às 9h - presencial. Prosseguimos com a apresentação da pauta para os conselheiros e conselheiras: 1- Leitura da ata anterior 24/02, 2- Alteração da Lei 96 de 20/04/2018- Lei complementar nº 151 de 29/03/2022, 3- Alteração da Lei 97 de 20/04/2018- Lei complementar nº 152 de 29/03/2022 – Doação de Sangue, 4- Decreto nº 5697 de 25/03/2022 “Prêmio de Professor Nota Dez” (cronograma), 5- Curso do CEDAC- Fundação Itaú Social- Programa Melhoria da Educação, 6- Licenças Prêmios pagas em pecúnia, data até 31/05/2022. Foram incluídos dois novos itens como sugestões apresentadas pelas professoras Vanda e eu, Fabrícia, tais como: 7- Funcionários do quadro de apoio e 8- Planilhas. A Profª Eliana apontou que já foi entregue ao Executivo Municipal a documentação necessária para a criação do cargo de Inspetor de Alunos e a solicitação de concurso para o cargo de Agente de Inclusão e Monitor, porém precisa passar pelos trâmites da Câmara Municipal e sendo aprovado pelo legislativo será aberto processo seletivo para a contratação de novos servidores. Quanto às planilhas foram pensadas a fim de reduzir custos com a compra de diários impressos em papel e na questão dos impactos ambientais. A Profª Maria Teresa de Oliveira Borges, apontou que às planilhas são funcionais, pois encontramos o planejamento, diário de sala e que estamos vivenciando seja um período de adaptação ao novo recurso e apropriação dos conhecimentos tecnológicos a novo recurso. Eu, professora Fabrícia, fiz algumas considerações sobre as mesmas reafirmando que é um grande avanço para a



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

educação municipal sair do papel, porém às planilhas ainda precisam de ajustes e adaptações ao passo que possamos pensar em um sistema operacional mais simples para alimentá-lo e que fato sim, os profissionais da educação precisam de cursos para aperfeiçoar seus conhecimentos na área tecnológica. A Profª Eliana, explicou que nos próximos dias, 07/04 teremos uma formação para um Coordenador Pedagógico e um professor de cada unidade escolar do Ensino Infantil a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação com o professor Mário, para promover melhorias e aprimorar os conhecimentos em como preenchê-la e que estará presente nesta formação. Seguindo a pauta ressaltou as alterações no Estatuto do Servidor Municipal de Itapevi bem como na do Magistério Municipal que refere-se às faltas para a doação de sangue que implicará em desconto para a evolução funcional e que serão permitidos duas faltas ao ano desde que avisadas com antecedência ao superior hierárquico imediato. No momento estão sendo apontados aos servidores a avaliação de 2019 para a evolução em 2022. A licença prêmio em pecúnia será paga até dia 31/05/2022, a quem desejar, considerando a extensão do período de modo a atender os servidores que faltavam poucos dias e meses e que fora impactado pelo Lei Federal nº 173/2020, que previa o congelamento de salários e benefícios ao funcionalismo público. Será divulgado o cronograma para a premiação do projeto "Prêmio Professor Nota Dez" no qual os professores devem enviar os projetos que serão avaliados para a premiação que será um carro zero quilômetro. A Profª Eliana divulgou os cursos do CEDAC - Fundação Itaú Social Programa Melhorias da Educação, que serão três cursos na área de tecnologias, Tecnologias da Matemática, Língua Portuguesa e Acompanhamento das Aprendizagens. Destacou também o estudo de programa para garantir a recuperação das aprendizagens do GAP "Grupo de Acompanhamento Pedagógico" para a Rede Municipal de Ensino. O representante da Secretaria de Saúde Marcelo Coghi de Souza Lemos, solicitou a palavra para perguntar a respeito da lei que foi sancionada para a contratação de um Assistente Social nas escolas e que por conta da pandemia como estava esse processo no âmbito das escolas municipais da rede, a Profª Eliana mencionou sobre o grupo de apoio profissionalizante que tivemos o ano passado, um Professor, um Assistente Social e um Psicólogo de modo que pudessem auxiliar na recuperação das aprendizagens e para esse ano afirmou que está em estudo, porém reiterou que estes profissionais necessitam entender melhor as questões educacionais. Assim cumprindo a pauta e nada mais havendo a ser tratado a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Profª Fabrícia Silva de Souza, secretária deste conselho, finalizei o relato desta Ata do Conselho Municipal de Educação de Itapevi.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao vigésimo e oitavo dia do mês abril de 2022 a reunião do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada virtualmente pela plataforma do Google (Google Meet) com início às 9h e estavam presentes os seguintes conselheiros: Representante da Secretária Municipal de Educação, Sr. Édson César Stivalli; Representante da Secretaria de Suprimentos, Sr. Narsival Cerqueira de Souza; Representante da Instituição sem Fins Lucrativos, Sra. Regina Célia Holanda de Oliveira Matos; Representante da Sindicato da APEOESP, Sr. Erivelto Batista Evangelista e Sr. José Carlos Brito da Silva; Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, Sr. Rosivaldo Calixta da Silva; Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria de Lurdes dos Santos, Representante da Secretaria de Justiça, Dr. Genival dos Santos, Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Profª Maria Teresa de Oliveira Borges, Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais, Sra. Mirella Thays Ferreira da Silva, Representante da Associação de Ensino sem Fins Lucrativos, Sra. Maria Aparecida Cândida dos Santos e a Secretária de Educação, Profª Eliana Maria da Cruz Silva. A Profª Eliana iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e logo foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, 31/03/2022, foram corrigidos alguns trechos, após a correção a Ata foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros participantes. Logo, foi apresentada a pauta. Informou que no dia de hoje está acontecendo nas escolas o Conselho de Classe/Série e amanhã 29/04/2022 irá acontecer a Reunião de Pais; informou também sobre a Lei nº 2.992 – 02/02/2022 que “Dispõe sobre o uso de uniforme pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapevi” que prevê a questão de segurança dos alunos, identificando as crianças após ou antes o horário de aula. Os uniformes já foram entregues para todos os alunos e os novos que estão sendo matriculados. Solicitamos aos diretores para comunicarem os pais sobre os três princípios das entregas dos uniformes: a segurança dos alunos, a igualdade para todos não importando o bairro e a economia que os pais tem com o uso do uniforme. Os alunos receberam os uniformes e o material escolar que veio do Governo Estadual. Profª Eliana colocou também que no próximo domingo, dia 01/05/2022 acontecerá o Processo Seletivo para os cargos de Monitores e Agentes de Inclusão. Tivemos por volta de 2.100 inscrições, é necessário somente ter o Ensino Médio e será realizado nas duas Escolas de Tempo Integral, “Tarsila do Amaral” e “Iransy Toledo de Moraes”, já está tudo organizado e depois serão chamados para cumprir o contrato por um ano. Informou também que republicamos o Cronograma do Prêmio “Professor Nota 10”, alguns professores tiveram dúvidas sobre o tema “A importância do trabalho com as habilidades socioemocionais e a cultura digital na recuperação das aprendizagens”, pois ficamos dois anos de pandemia e um ano complexo e muitos tiveram que aprender a utilizar a cultura digital, muitos não tinham esse conhecimento. Profª perguntou se tinha mais alguma coisa para ser acrescentada, Prof. Erivelton perguntou sobre as aulas de natação da Escola Padre Giovanni que iria começar dia 14/05 e não ocorreu. Profª Eliana disse que teve um problema da bomba, mas já foi solucionado. Prof. Erivelton

**CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

deixou registrado que caso haja pesquisa nas unidades escolares, será verificado o contrário em relação a boa aceitação dos professores. Profª Eliana relatou que já estão sendo verificado os erros e que a Rede está gostando da utilização da planilha. Assim cumprindo a pauta e nada mais havendo a ser tratado a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Profª Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Gabinete da Educação, finalizei o relato desta Ata do Conselho Municipal de Educação de Itapevi.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Aos vinte e seis dias do mês maio de 2022 aconteceu mais uma reunião do Conselho Municipal de Educação de Itapevi. Foi realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65- Centro, tendo início às 14h e estavam presentes os seguintes conselheiros: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Prof. Jairo Cruz Camargo, Representante da Secretaria de Suprimentos, Sr. Narsival Cerqueira de Souza; Representante da Secretaria de Justiça, Dr. Genival dos Santos; Representante do Sindicato da APEOESP, Prof. Erivelto Batista Evangelista; Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Profª Vanda Matias da Silva; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Profª Maria Teresa de Oliveira Borges; Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais, Sra. Mirella Thays Ferreira da Silva; Representante da Associação de Ensino sem Fins Lucrativos, Sra. Teresinha dos Santos e o Sr. Yacer Issa Kourani, Secretário Adjunto da Educação que conduziu a reunião. O Sr. Yacer iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e explicou que a Profª Eliana – Secretária de Educação está afastada por estar com COVID, e logo foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, 28/04/2022, e a Ata foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros participantes. O primeiro tópico da pauta foi a Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Delegacia da Mulher e Polícia Militar em ações contra o abuso e exploração sexual; Profª Tereza explica que é importante ter psicólogos nas escolas para atender as crianças, podendo ser até uma quantidade reduzida de profissionais. O segundo tópico é a apresentação da Peça Teatral para 3.562 alunos dos 1º anos, que irá acontecer nas 3 Escolas do Futuro – ETI Tarsila do Amaral, ETI Giovanni Cornaro e ETI Irany de Toledo, sobre a Prevenção e Abuso Sexual nos dias 30, 31/05 e 01, 02 e 03/06/2022. O terceiro tópico é sobre a realização da Capacitação de 12 horas para os funcionários sobre o tema “Metodologias de Prevenção de Violência Sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva da autoproteção” que irá acontecer nos dias 30 e 31/05 na Escola do Futuro – Tarsila do Amaral; O quarto tópico é sobre os Municípios que estão com problemas de aumento no número de casos de COVID, Itapevi, apenas um caso por enquanto. O Prof. Erivelto sugeriu realizar gráficos sobre o aumento de casos na Rede Municipal. O quinto tópico, que temos dois casos de meningite na CEMEB Carlos Drummond de Andrade, mas já estão sendo acertados com a Secretaria de Saúde, a mesma já foi até a escola e realizou palestras com os pais e funcionários sobre orientação e prevenção de novos casos. O sexto tópico, visita do Vereador, Secretário de Governo e Secretária de Educação de Ipatinga que vieram para conhecer as Creches Noturnas e o Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil). O sétimo tópico discutido foi sobre o aumento salarial e a Progressão Funcional. A Profª Vanda e Prof. Erivelton discorreram sobre os critérios de avaliação, sendo favorável ao modelo anterior, ou seja, não sendo unilateral, pois haverá pressão para que os diretores de escola avaliem com a nota máxima para que não aconteça aborrecimento no ambiente de trabalho. Assim cumprindo a pauta e nada mais havendo a ser tratado a Sr. Yacer Issa Kourani encerrou a reunião e eu, a Profª



**CME**  
Conselho Municipal de Educação

## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Viviane Maria Rossi de Almeida, secretária do Gabinete da Educação, finalizei o relato desta Ata do Conselho Municipal de Educação de Itapevi.

**CME**  
Conselho Municipal de Educação

## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Aos trinta dias do mês junho de 2022 aconteceu mais uma reunião do Conselho Municipal de Educação de Itapevi. Foi realizada virtualmente, pela plataforma do Google (Google Meet) às 9:00 horas da manhã e estavam presentes os seguintes conselheiros: Representante da Secretaria Municipal de Educação, Prof. Édson César Stivalli; Representante da Secretaria de Justiça, Dr. Genival dos Santos; Representante do Sindicato da APEOESP, Prof. José Carlos Brito da Silva; Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Profª Fabrícia Silva de Souza; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, Profª Maria Teresa de Oliveira Borges; Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais, Sra. Mirella Thays Ferreira da Silva; Representante da Associação de Ensino sem Fins Lucrativos, Sra. Teresinha dos Santos; Representante da Secretaria de Suprimentos, Flavia Rodrigues de Sousa; Representante de Diretores da Rede Estadual, Sr. Rosivaldo Calixta da Silva; Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria de Lurdes dos Santos. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas e comunicou sua ausência na última reunião realizada no dia vinte e seis de maio nas dependências da Secretaria de Educação que fora conduzida pelo seu Secretário Adjunto Yacer Issa Kourani, ressaltando que sua ausência se deu por motivos de saúde, causada pelo Covid-19, comentou também sobre o primeiro caso da varíola do macaco no município ressaltando a importância de mantermos os protocolos de higiene dado ao momento que vivenciamos. Logo, em seguida fez a leitura da ata do dia 26 de maio, realizou ajustes e esclarecimentos a respeito dos números de casos de covid entre os servidores da pasta, confirmou uma pergunta da professora Fabrícia de como as escolas enviam esses dados a Secretaria de Educação quanto ao número de covid entre os funcionários (professores e demais servidores da educação). A Profª Eliana confirmou que as escolas possuem um link que deve ser preenchido pelos gestores para essa comunicação Escola-Secretaria de Educação, e que estes dados são encaminhados ao Ministério Público sempre que solicitados. Citou que o Brasil foi o primeiro país a suspender as aulas e o último a retornar ao ensino presencial e esse isolamento aumentou as questões de vulnerabilidade das crianças e adolescentes brasileiros. Nessa atual configuração não era possível a suspensão das festas juninas, assunto bastante discutido entre os servidores, evidenciou que as festas juninas foram um tremendo sucesso nas unidades escolares entre suas respectivas comunidades. Seguiu a leitura da ata e o professor José Carlos solicitou a palavra e fez umas sugestões sobre a higiene e seus protocolos estarem inseridas no currículo e a questão do município ter autonomia para legislar sobre a pandemia e criar um protocolo sanitário de saúde através de leis municipais em casos de situações pandêmicas, para além da pandemia de Covid-19, assim daria mais segurança a questão da saúde e evitaria especulações, tendo clareza dos procedimentos a serem seguidos. A Professora Maria Tereza, mencionou o aumento de crianças menores vacinadas e que a resistência de alguns pais está sendo superada após a chegada do inverno, que traz um aumento em doenças

**CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

crônicas respiratórias e sintomas gripais entre os pequenos com isso contribuiu para que os familiares procurassem as vacinas, dado percebido em sua unidade escolar. A Profª Eliana, mencionou que na próxima reunião poderia solicitar à Secretaria de Saúde dados do percentual de crianças vacinadas no município e apresentá-los ao conselho e que as campanhas de vacinação estão sendo seguidas no município. Concluiu-se a leitura da ata sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes, e seguiu a apresentação da pauta, discorreu sobre alguns itens e o trabalho que a Secretaria de Educação vem realizando. Profª Eliana discorreu sobre Educação Financeira - Projeto em Parceria, que alguns professores já realizaram a formação e farão parte da rede como um tema transdisciplinar entre os alunos dos 5ª anos. Relatou também, os casos de Covid-19 na Rede Municipal, ressaltou que há monitoração dos casos de Covid-19 e há material ofertado a todas as escolas para que se cumpra os protocolos de higiene e em casos de não cumprimento, que nós professores se reportam à Secretaria de Educação para que as providências sejam tomadas. Pois, não é de interesse público que pessoas fiquem doentes ressaltando a importância da escola a toda sociedade e que contribui direta e indiretamente para o desenvolvimento de todas as crianças e comunidade escolar inseridas nesse processo de educação, porém com segurança. Profª Eliana discorreu sobre o Recesso Escolar de 09 a 24/07 para Professores e Coordenadores Pedagógicos, e para os demais funcionários de 5 (cinco) dias autorizado pelo Senhor Prefeito, retorno das aulas dia 25 de julho. Relatou também sobre a Palestra que trata do Abuso e Exploração Sexual que será realizada no dia 26 de julho com a Delegada Dra. Francine Ibraim, "Delegacia da Mulher", na última palestra havia aproximadamente 150 pessoas entre professores, diretores, vices e coordenadores, e que se faz necessário a divulgação para multiplicar esse conhecimento, o local dessa reunião ainda será definido. O professor José Carlos discorreu sobre a defasagem salarial dos professores e sugeriu ao Conselho a apresentação dos dados do quadrimestre para acompanhamento dos valores do FUNDEB de modo que se tenha uma perspectiva do valor anual além dos gastos com a folha de pagamento e se houve sobra e se houve quanto restou de sobra, outro ponto é a arrecadação do ICMS de como poderá impactar nas verbas destinadas à educação municipal. A Profª Eliana expôs que o piso nacional foi respeitado, e o valor diferido do FUNDEB de 2021 passa a integrar ao ano de 2022 e foi destinado para pagamento dos abonos em 1ª de março e em na folha de pagamento com relação a redução do ICMS diz não ter precisão do percentual que vai recair sobre a arrecadação e que os funcionários da Prefeitura tiveram um aumento salarial a partir de junho de 2022. Parabenizou os Professores Erivelton e Angel que concorreram à CIPA e foram eleitos. Assim cumprindo a pauta e nada mais havendo a ser tratado a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Profª Fabricia Silva de Souza secretária deste conselho finalizei o relato desta Ata do Conselho Municipal de Educação de Itapevi.

**CME**  
Conselho Municipal de Educação

## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de 2022, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada por teleconferência por meio da plataforma do Google (Google Meet), às quatorze horas da tarde, e participaram os seguintes conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva e Prof. Édson César Stivalli, Representante da Secretaria Municipal de Suprimentos: Narsival Cerqueira de Souza; Representantes da Secretaria de Justiça: Dr. Genival Silva dos Santos; Representantes do Sindicato dos Professores- APEOESP Prof. José Carlos Brito Silva e Prof. Erivelto Batista Evangelista; Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Profª Fabrícia Silva de Souza e Vanda Matias da Silva; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Profª Maria Teresa Oliveira Borges; Representante da Diretoria Regional de Ensino Profª Sinara Vicente; Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais: Mirella Thays Ferreira da Silva e Representante da Instituição de Ensino sem fins lucrativos: Maria Aparecida Cândida dos Santos. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, e seguiu com a leitura da ata da reunião anterior e a apresentação da pauta: Os itens da pauta apresentados foram: item 1- Leitura da Ata da reunião anterior-30/06/2022, item 2-Retorno Recesso; item 3- Formação CEDAC- Fundação Itaú, item 4- Ações sobre Abuso Sexual e Exploração Sexual -item 5 Aluno Tutor/ Google, item 6- Hoje 54 Trainers Google, item 7-Alfabetização dos Alunos e item 8- Desfile de 7 de setembro que foi inserido após sugestão do Professor Erivelto. Realizada a leitura da ata, esta foi aprovada de plena conformidade por todos os conselheiros participantes, a Profª Eliana Maria da Cruz Silva retomou o questionamento da reunião anterior quanto aos dados sobre o percentual de crianças vacinadas no município, que corresponde em torno de 60 a 65% e que a Secretaria de Saúde irá levantar esses dados, salientou ainda que as campanhas de vacinação seguem de acordo com o calendário anual para as vacinas tríplices, coqueluche, tuberculose e outras doenças, além da Campanha Federal de vacinação que irá ocorrer no Brasil todo. O Prof Erivelto requisitou uma breve descrição sobre o trabalho dos novos funcionários contratados que estão atuando nas unidades escolares e a previsão para novos concursos públicos. O professor José Carlos sugeriu a criação de professor em módulo de uma maneira mais

**CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

estrutural e não pontual na rede, e seus critérios para atender as demandas das unidades escolares na rede municipal de ensino. A Profª Eliana Maria da Cruz Silva descreveu que os novos funcionários são do Programa Bolsa Trabalho do Governo Estadual e são remunerados para trabalharem por 4 horas por dia, dentro da jornada de funcionamento das escolas, das sete às onze, das dez às quatorze e das quatorze às dezoito horas, algumas escolas receberam mais funcionários que as outras porque não recebem vale transporte, porém isso é característico do próprio programa o PAT contrata e a secretaria municipal de educação está ofertando capacitação e na medida do possível estão distribuindo estes trabalhadores nas unidades escolares próximo das residências. Recapitulou a pauta sobre o item 2- Retorno Recesso, o retorno do recesso na rede que vem acontecendo a contento, apenas algumas escolas que estavam passando por reforma necessitou suspender por alguns dias e retornou no máximo em um ou dois dias após a data prevista para toda a rede municipal. Prosseguiu com a pauta item 3- Formação CEDAC- Fundação Itaú anunciando que na próxima semana período de 15/08 iniciará as formações em 3 tecnologias: acompanhamento das aprendizagens, Matemática e de Língua Portuguesa, 20 escolas de Matemática e 14 de Língua Portuguesa. Este é um trabalho que a Fundação Itaú disponibiliza para a formação de professores. Item 4- Ações sobre Abuso Sexual e Exploração Sexual, houve como citado na ata anterior uma palestra com delegada Francine Ibrain da Delegacia da Mulher que ocorreu no dia 26 de julho às 10 horas da manhã na Escola do Futuro - ETI "Pe Giovanni Cornaro" enfatizou que ações de combate, exploração e abuso sexual devem ser desenvolvidas e acompanhadas por toda a Secretaria de Educação. E o trabalho vem acontecendo em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, e 130 monitores realizaram essa formação e com isso tem apresentado situações de crianças vítimas de abuso e exploração sexual, nessa palestra todos foram orientados que somente a delegacia poderá realizar a escuta especializada e situações que possam ser apresentadas para as vítimas de reviver a situação, contando para mais de uma pessoa e por diversas vezes devem ser excluídas dentro das escolas, ao passo que somente a delegacia poderá encaminhar a vítima para esse atendimento. Destacou que as palestras de combate e exploração sexual fazem parte das formações a serem oferecidas para os educadores da rede e

**CME**  
Conselho Municipal de Educação

## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

que haverá mais ao longo do ano. O Conselheiro Erivelto indagou sobre o trabalho do Conselho Tutelar no sentido de proteção social a essas vítimas, por sua vez a Conselheira Maria Teresa teceu alguns pontos a respeito do trabalho do Conselho tutelar esclarecendo suas demandas e mencionando outros equipamentos de proteção social às crianças e adolescentes. A Profª Eliana Maria da Cruz Silva mencionou que na maioria das vezes a Secretaria da Educação quando tem a ciência de criança vítima de abuso e exploração sexual obtém mais êxito quando encaminha diretamente à Delegacia do que ao próprio Conselho Tutelar. A Conselheira Profª Fabricia enfatizou a necessidade dos professores saberem quais são os equipamentos, rede de proteção presentes no município, qual o papel de cada um para que os educadores saibam e possam encaminhar as crianças e adolescentes para um melhor atendimento. O Conselheiro José Carlos fez algumas considerações importantes referente a funcionalidade dos equipamentos e rede de apoio apresentando uma proposta em nome do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar em ter uma ampliação das vagas para o órgão a fim de sanar as demandas apresentadas. Seguindo o item 5-Aluno Tutor/ Google da pauta foi apresentado que 120 alunos das escolas de tempo integral farão uma formação para aprimorar e conhecer os produtos da Google for education de modo a tornar a sala de aula mais eficiente e serem multiplicadores em suas unidades escolares (formação destinada aos estudantes de 4ª e 5ª anos). A pauta do item 6- 54 Trainers Google, ocorreu no dia onze de agosto com a formação de 54 Trainers instrutores para auxiliarem os professores a usarem a plataforma do google, o curso já vem acontecendo desde 2020 com o trabalho de parceria da Empresa Colaborativa. 7-Alfabetização dos Alunos, Profª Eliana discorreu sobre os dados de alfabetização no município no primeiro bimestre os avanços no fim do segundo bimestre e o projeto "Recupera" e os estagiários do Tempo de Aprender. O Prof. Erivelton retomou a questão do início da reunião sobre a perspectiva de concurso público. A Profª Eliana Maria da Cruz Silva disse estar em estudo e que para esse ano não há tempohábil devido às demandas do processo, mas que está em estudo. O Prof. José expôs sua dúvida sobre a legislação municipal se prevê ou não a existência de percentual para que o município tenha concurso público se houver a vacância de cargos vagos em até 5% , a secretária disse não ter conhecimento. Ainda com a

**CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

palavra, requisitou para a próxima reunião a apresentação dos convênios que a prefeitura possui na área da educação, quais são as instituições conveniadas, e o que prevê cada uma, além de discussão sobre a conferência de educação. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Conselheira Professora Fabrícia Silva de Souza, secretária deste conselho finalizei o relato desta Ata.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada por teleconferência por meio da plataforma do Google (Google Meet) às nove horas da manhã, estavam presentes os conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Secretária Prof<sup>a</sup> Eliana Maria da Cruz Silva e Prof. Jairo Cruz Camargo; Representante da Secretaria Municipal de Suprimentos: Narsival Cerqueira de Souza; Representante da Secretaria de Justiça: Dr. Genival Silva dos Santos; Representantes do Sindicato dos Professores- APEOESP: Prof. José Carlos Brito Silva e Prof. Erivelto Batista Evangelista; Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Fabricia Silva de Souza; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Maria Teresa Oliveira Borges; Representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais: Mirella Thays Ferreira da Silva; Representante da Instituição de Ensino sem fins lucrativos: Maria Aparecida Cândida dos Santos; Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Maria de Lurdes dos Santos e Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino: Rosivaldo Calixta da Silva. Havendo quórum a reunião iniciou com os cumprimentos aos conselheiros presentes e apresentação da pauta: 1-Leitura da Ata Anterior – 11/08/2022, 2- Desfile de 7 de setembro, 3- Lei Nº 3088 de 18/08/2022 “Escola de Excelência para Educação Infantil” de Incentivo e Gratificação ao Desenvolvimento do Trabalho da Educação Infantil”, 4-Comemoração Dia do Professor 10/10/2022, 5- IDEB e item 6-Termos de Colaboração e Cooperação. Prosseguindo com a pauta, a leitura da ata da reunião anterior (do dia 11/08/2022) foi realizada e aprovada por unanimidade. A Secretária Prof<sup>a</sup> Eliana Maria da Cruz Silva abordou o desfile de 7 de setembro salientando que a questão de tomada de decisão em suspender ou manter um evento como esse devido a estrutura de sua organização, é uma tarefa bastante difícil, por fim mantiveram a realização do evento e mencionou alguns imprevistos com duas escolas estaduais que não conseguiram participar e salientou que não houve um pleno sucesso devido às questões meteorológicas do dia. O Conselheiro Erivelto Batista Evangelista fez algumas considerações e sugestões a respeito da participação ao evento, que fosse realizado dentro das suas unidades escolares a fim de ampliar a participação dos estudantes e da própria comunidade escolar, já que o objetivo do ato



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

é criar uma consciência cívica haveriam mais significância quando era realizado nas unidades escolares no qual todos os alunos podiam participar desse momento. Informou sobre a Lei Nº 3088 de 18/08/2022 Lei “Escola de Excelência para Educação Infantil de Incentivo e Gratificação ao Desenvolvimento do Trabalho da Educação Infantil”, que será apresentada aos professores representantes de cada unidade escolar de Educação Infantil no dia vinte e três de setembro na escola ETI Tarsila do Amaral com a explanação de como será implementada no ano de 2023. Citou a comemoração do dia do Professor 10/10/2022 que acontecerá uma palestra e o convite será realizado a todos os educadores da Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá no Ginásio de Esportes às dezoito horas e trinta minutos. Relatou os resultados do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) divulgado em dois mil e vinte e dois, tendo como referência a sua aplicação no ano de dois mil e vinte e um com as turmas de final de Ciclo do Ensino Fundamental I (5ªanos), o IDEB do município foi de 5.6, um índice não positivo, reflexo do impacto da pandemia. O Prof. José Carlos realizou uma análise em torno dos resultados do IDEB e o impacto da pandemia nas aprendizagens, salientando que o mesmo não pode ser encarado de forma fidedigna devido a tudo que vivenciamos e sim como um instrumento de reflexão. A Secretária Profª Eliana citou três unidades escolares do município que não atingiram o número de participantes, as escolas são (CEMEBs Paulo Freire, José Dos Santos Novaes e Profª Viviane Maria de David de Abreu) isso impacta também no alcance do índice, por sua vez a Profª Maria Teresa solicitou a palavra e expôs que entrou no portal do Ministério da Educação para o registro de vistas dos dados, pois em seus registros consta que a unidade atingiu em torno de aproximadamente 80% de participação dos estudantes, logo deveria ter sido computado o IDEB. Houve um debate a respeito da atribuição de sala, processo seletivo para a contratação de professores, concurso público para o próximo ano, resolução normativa com critérios objetivos de atribuição de salas/aulas pelos conselheiros. O Conselheiro Erivelton apontou que em suas vistorias nas unidades escolares por ser membro da CIPA, tem observado a questão da falta de manutenções básicas nos prédios escolares questionando se a manutenção fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, logo, a secretária colocou a questão da ata de manutenção que fora assinada há quinze dias atrás pela Secretaria de Obras e os

**CME**  
Conselho Municipal de Educação

## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

serviços pendentes começaram a ser realizados. Fez algumas considerações sobre os constantes roubos nas unidades escolares, e sua morosidade, ressaltou os avanços na acessibilidade, manutenção diária, demolição das salas de madeira, mais onze escolas estão com obras de manutenção para ajustar e garantir a acessibilidade. Outro item da pauta, os Termos de Colaboração e Cooperação com algumas instituições parceiras, com prestação de serviços sem repasses financeiros. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Conselheira Professora Fabrícia Silva de Souza, secretária deste conselho, finalizei o relato desta Ata.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao vigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada por teleconferência por meio da plataforma do Google (Google Meet) às quatorze horas, estavam presentes os conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação Secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva e o Profª Édson César Stivalli; Representante Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Maria de Lourdes dos Santos; Representante da Secretaria de Justiça: Dr. Genival Silva dos Santos; Representantes do Sindicato dos Professores- APEOESP Prof. José Carlos Brito Silva e Prof. Erivelto Batista Evangelista; Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Profª Fabricia Silva de Souza e Profª Vanda Matias da Silva; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Maria Teresa Oliveira Borge; Representante da Associação de Pais e Mestres - Escolas Públicas Municipais: Mirella Thays Ferreira da Silva e Representante da Instituição de Ensino sem fins lucrativos: Maria Aparecida Cândida dos Santos. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, seguiu com a leitura da ata da reunião anterior do dia 22/09/2022 que após ser lida foi aprovada por unanimidade e logo em seguida houve a apresentação da pauta. Os itens apresentados foram: 1- Leitura da Ata da reunião anterior; 2-Comemoração do Dia do Professor 10/10/2022; 3 - Formaturas dos 5º anos; 4 - Decreto nº 5729/2022 que "Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira-Copa do Mundo"; 5 -SARESP dias 31/10 e 1/11/2022 para os 5º anos; 6 - Outros que os conselheiros queiram incluir; 7- Decreto nº 5730 de 14 de outubro de 2022 que "Dispõe sobre a Eleição de Membros Para a Comissão de Gestão de Carreiras". A Secretária Profª Eliana comentou sobre o evento do dia dos professores e citou o grande abalo que nós educadores sentimos pelo falecimento da professora Danieli Leonel da Silva Felipe, o evento prestou um minuto de silêncio "*in memoriam*". O professor Erivelto fez considerações positivas referente ao reencontro dos professores da Rede em um grande evento, além da observação das duas palestras no mesmo dia não sendo tão proveitoso. Seguindo a pauta mencionou as Formaturas dos 5º anos- dia 03/12/202 que será realizada no Parque da Cidade no período da manhã e as da Educação Infantil serão nas próprias Unidades Escolares.

**CME**  
Conselho Municipal de Educação**Conselho de Educação do Município de  
Itapevi – CEMI**

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Explanou sobre o Decreto nº 5729/2022 que “Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira - na Copa do Mundo”. As avaliações do SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) que os estudantes dos 5º anos farão a princípio seriam nos dias 9 e 10 de novembro, porém houve uma transferência para os dias 30/11 e 1º de dezembro e alguns 2º anos realizarão a prova, mas não se sabe quais serão avaliados e o Decreto nº 5730 de 14 de outubro de 2022 que “Dispõe sobre a Eleição de Membros Para a Comissão de Gestão de Carreiras”. O professor José Carlos Brito Silva solicitou o envio do decreto para todos os conselheiros e expôs algumas considerações sobre a carreira do magistério municipal e propôs a criação da Comissão de Gestão de Carreira do município de maneira a discutir, propor, avaliar e subsidiar demandas referentes às políticas públicas de valorização e estudo de gestão de carreira no qual se refere a lei tendo presente os membros do CEMI e FUNDEB, após uma ampla discussão e explicação aos demais membros. Houve um entendimento de que é a Comissão de Profissionais de Educação que será constituída para fins de discutir o plano, cargos de profissionais da educação através da portaria publicada no dia 10 de agosto, sendo composta por 4 representantes de PEB I, 2 titulares e 2 suplentes, 4 representantes de PEB I Infantil, 2 titulares e 2 suplentes, 2 representantes de PEB II incluindo adido, 1 titular e 1 suplente, 2 monitores, 1 titular e 1 suplente, 2 agentes de inclusão 1 titular e 1 suplente, e em breve terá uma data para elegeros membros. O Profª Erivelto fez uma solicitação para que os conselheiros do CEMI (Conselho Municipal de Educação de Itapevi) pudessem conhecer os demais conselheiros do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) em uma de nossas reuniões a Secretária Profª Eliana disse que tentará uma organização para 2023. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Conselheira Professora Fabrícia Silva de Souza, secretária deste conselho finalizei o relato desta Ata.



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi foi realizada por teleconferência por meio da plataforma do Google (Google Meet) às nove horas, porém aguardamos quórum, após termos quórum, a reunião teve início às nove horas e quinze minutos, estavam presentes os conselheiros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação Secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva e o Profª Édson César Stivalli; Representante Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Sra. Maria de Lourdes dos Santos; Representante da Diretoria de Regional de Ensino: Sra. Elisabete Aparecida Lopes de Moraes; Representante da Secretaria de Justiça: Dr. Genival Silva dos Santos; Representantes do Sindicato dos Professores - APEOESP Prof José Carlos Brito Silva e Prof Erivelto Batista Evangelista; Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Fabricia Silva de Souza; Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Maria Teresa Oliveira Borges; Representante da Associação de Pais e Mestres Escolas Públicas Municipais: Mirella Thays Ferreira da Silva e o convidado Ricardo Saliba Urbano. A secretária Profª Eliana Maria da Cruz Silva iniciou a reunião cumprimentado a todos e a todas seguiu com a leitura da ata da reunião anterior, que após ser lida foi aprovada por unanimidade e logo em seguida houve a apresentação da pauta. Houve a apresentação da pauta com os seguintes itens: 1 - Leitura da Ata da reunião anterior-20/10/2022; 2 - Aprovação e autorização para utilizar a verba para compra de Retroprojetores para compra de ônibus – SIMEC; 3 -Passeio à Arena da Copa, 15 escolas participarão com 2.620 alunos; 4 - Webinários Finais 2022 – Melhoria na Educação – Itaú Social - CEDAC; 5 - Formatura de Libras 50 - formandos será na Câmara Municipal de Itapevi; 6 - Reforço nas Férias de Janeiro; 7 -Plano de Ação – para aprovação SAEB/2023; 8 - 1ª Jornada Integrada da Comissão Interracial – Parque da Cidade; 9 - Outros que os Conselheiros queiram incluir; O convidado Ricardo Saliba Urbano, explicou aos conselheiros sobre a verba do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação) destinada a compra de retroprojetores, porém este já não existe mais e que precisaria da aprovação deste Conselho para usar a verba para a aquisição de um veículo destinado ao transporte dos estudantes e expôs a necessidade da compra de um ônibus escolar, salientando que a prefeitura compraria um ônibus com recursos próprios e o segundo seria usado essa verba de aproximadamente cento e quarenta e



## Conselho de Educação do Município de Itapevi – CEMI

Lei nº 914, de 11/10/1989 reorganizada pela Lei Municipal nº 1.365, de 05/09/1997

três mil reais e a outra parte a prefeitura cobriria. Os conselheiros expuseram suas dúvidas que foram esclarecidas, no entanto, o conselheiro Dr. Genival Silva dos Santos, solicitou a documentação para que pudesse ler e ter mais propriedade do assunto. A votação foi aberta para que o uso da verba fosse destinada a aquisição do ônibus escolar e aprovada por todos os conselheiros, porém a aprovação do Dr. Genival Silva dos Santos se deu com ressalvas quanto ao conhecimento da documentação solicitada. A secretária Profª Eliana informou sobre alguns eventos que ocorrerá ainda este ano para a finalização do ano letivo tais como: "Passeio à Arena da Copa", 15 escolas participarão com 2.620 alunos na qual terão atividades de lazer e visitação do espaço dentro do Parque da Cidade, Webinários Finais 2022, organizados dentro dos horário de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) voltados para a Formação dos Educadores da Rede, Formatura do curso de Libras que ocorrerá na Câmara Municipal de Itapevi e mencionando a 1ª Jornada Integrada da Comissão Interracial – que acontecerá no Parque da Cidade, essa última sendo analisada positivamente pelo Conselheiro Professor Erivelto Batista Evangelista, pois é preciso trazer o debate das questões étnicos raciais e promover uma reflexão. Discorreu sobre o Reforço nas Férias, o projeto é uma das ações da SME (Secretaria Municipal de Educação) destinado a recuperação das aprendizagens dos estudantes, que será realizado pelos professores contratados (CLTs) da Prefeitura Municipal e o sobre o Plano de Ação – para aprovação SAEB/2023 que será apresentado na próxima reunião para discussão e sugestões de melhorias na educação básica municipal com o objetivo de potencializar ações educacionais com foco nas aprendizagens comprometidas durante o período de isolamento devido a Pandemia de COVID-19, solicitou auxílio e sugestões dos conselheiros deixando a disposição seu número de telefone. A Conselheira Profª Fabrícia Silva de Souza fez uma solicitação para uma formação de professores voltada para produção de textos destinada aos professores dos 5ª anos pensando em uma das ações para o ano letivo de 2023. O último item da pauta não houve inclusão de nenhum item por parte dos conselheiros presentes. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente Profª Eliana Maria da Cruz Silva encerrou a reunião e eu, a Conselheira Professora Fabrícia Silva de Souza secretária deste conselho finalizei o relato desta Ata.

**Secretaria Administração e Tecnologia****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 002/2022**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5669/2022 – Processo Seletivo PMI 02/2022 - **Provimento do cargo de Médico Clínico - Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos dias **19 e 20 de dezembro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de dezembro de 2022.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.12** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO** CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

**Médico Clínico - Urgência e Emergência****LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
<b>34</b>	JONAS CORONEL MERTENS	G 267783 P
<b>35</b>	KAIO HÉRCULES COSTA PINTO	650777852
<b>36</b>	PEDRO YAN TEMPORIN	449846817
<b>37</b>	ALAOR RODRIGUES JUNIOR	10167820

\*Substituição ao classificado nº 29, 30, 31 e 32.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 006/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo **relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 16 de dezembro de 2022.**

**Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos para o Exame**

**Admissional e Contratação:**  
**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL**  
**PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.**

**PARA O EXAME ADICIONAL:**  
**CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19**  
Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

**DOCUMENTAÇÃO**  
**(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)**

- 01 FOTO 3X4
- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

\* Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

\* Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

\* Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

**ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:**

- IDENTIDADE (R.G.) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL, principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

**SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF:**

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**Atestado de Antecedentes Criminais:**

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	RG	COMPARECER EM:	
			DATA	HORÁRIO
123	MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIRA SANTOS	50.228.704-4	19/12/2022	08:00
124	ANA CELIA DA SILVA	41.667.798-8	19/12/2022	08:00

\*Substituição aos classificados nº 104 e 106.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	COMPARECER EM:	
			DATA	HORÁRIO
350	ELIZANGELA TORRES DOS SANTOS CARNEIRO	34.229.543-3	19/12/2022	08:00
351	ROSINEIDE MARIA DE PAIVA	47.655.483-4	19/12/2022	08:00
354	STEPHANO RODRIGO VELOZO	33.248.023-9	19/12/2022	08:00
355	FABIA GALDINO DE OLIVEIRA CARDOSO	34.558.553-7	19/12/2022	08:00
356	MARINEIDE GUIMARAES DE OLIVEIRA	58.945.649-1	19/12/2022	08:00
357	REGINA ALVES DA FRANÇA GERALDO	40.780.204-6	19/12/2022	08:00
358	LEIDIANE KARLA OLIVEIRA SIMI	41.506.762-5	19/12/2022	08:00
359	DAIANE RODRIGUES SALOMÃO	43.336.432-4	19/12/2022	08:00
360	SILVIA CRISTINA DA MOTA XAVIER	40.792.440-1	19/12/2022	08:00
361	MONICA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	42.431.174-4	19/12/2022	08:00
362	JANETE REGINA DIAS FERREIRA	40.988.720-1	19/12/2022	08:00
364	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	42.647.762-5	19/12/2022	08:00
365	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	38.147.187-1	19/12/2022	08:00
366	TATIANE APARECIDA DA SILVA	34.611.325-8	19/12/2022	08:00

\*Substituição aos classificados nº 290, 302, 303, 304, 306, 309, 311, 313, 314, 317, 318, 321, 324, 327.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	COMPARECER EM:	
			DATA	HORÁRIO
367	DAIANA TAMIRIS BIFFI	41.611.371-0	20/12/2022	08:00
368	DAYANE JERONIMO DE ARAUJO	40.914.846-5	20/12/2022	08:00
369	PATRICIA ALINE DE OLIVEIRA	43.355.851-9	20/12/2022	08:00
370	MARIA LEIDIANA GALDINA DE LIMA	44.725.192-2	20/12/2022	08:00
371	LETICIA KNUPP DA SILVA	32.081.827-5	20/12/2022	08:00
372	EDILENE LIMA SANCHEZ	46.429.155-0	20/12/2022	08:00
373	MAYARA SANTOS DE SOUZA	46.237.369-1	20/12/2022	08:00
374	ANA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	59.865.734-4	20/12/2022	08:00
375	QUEILA GABRIELI MENDES G. DE ALMEIDA	44.723.283-6	20/12/2022	08:00
376	KEDMA LOPES DAMACENO SANTANA	47.046.991-2	20/12/2022	08:00
377	THAIS INACIO DA SILVA	46.798.986-2	20/12/2022	08:00
378	PRISCILA APARECIDA MARTINS SENA	35.651.650-7	20/12/2022	08:00
379	DAYANE GOMES MARTINS LOURENCO	47.273.203-1	20/12/2022	08:00
380	JULIANA DE CARVALHO EUFRASIO	49.272.318-7	20/12/2022	08:00
381	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA	47.503.733-9	20/12/2022	08:00
382	LUANA APARECIDA DOS SANTOS FIRMINO	47.608.558-5	20/12/2022	08:00
383	JESSICA MAXIMO MIRANDA DA SILVA	48.503.018-4	20/12/2022	08:00

\*Substituição aos classificados nº 328, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 341, 343, 344, 345, 346, 348 e 349.



**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de dezembro de 2022.**

**CIRURGIÃO DENTISTA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
25	ANNA PAULA NIGRI	21735692	2

\*Substituição ao classificado nº 23.

**ENFERMEIRO**

**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
19	ANDRE DE JESUS LIMA	29964085	1

\*Substituição ao classificado nº 18.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
62	ALINE FERNANDA VIEIRA	30948850	3

\*Substituição ao classificado nº 61.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
116	FABIO HENRIQUE DE SANTANA	28289614	4
117	DAIANE DA SILVA RODRIGUES	44850186	7

\*Substituição aos classificados nº 110 e 111.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO JUNTA MÉDICA - 12/12/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	29710021X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/11/2022	31 DIAS
2	WELLINGTON PAES SANTOS	343469960	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/10/2022	39 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

### COMUNICADO JUNTA MÉDICA - 15/12/2022

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA	113465014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	06/12/2022	60 DIAS
2	DANIELA BARROS DE SOUZA	44798018X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	15/12/2022	XXXX
3	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	345812086	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/12/2022	180 DIAS
4	FLAVIO JACOME MORAES JUNIOR	565082097	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	23/11/2022	90 DIAS
5	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	19596950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	15/12/2022	XXXX
6	MARCIA ALVES DE SOUZA	25642097X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/12/2022	90 DIAS
7	MAURICIO COSTA	11341588	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	15/12/2022	180 DIAS
8	NATALICIA DINIZ DA ROCHA	181097989	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/11/2022	59 DIAS
9	NILTON DE ALMEIDA CARDOSO	249489387	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/12/2022	365 DIAS
10	PALOMA VALDEREZ CORREA GARCIA	489927051	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/11/2022	90 DIAS
12	REGINA MARIA VIDEIRA	137376303	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/11/22	60 DIAS
13	RUTE APARECIDA MOYSES	420428860	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/12/2022	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

### JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 22 de Dezembro de 2022 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	CARLOS AUGUSTO GOULART	165302173	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
2	ELAINE LOPES ADELINO COGO	283813892	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	IGOR RAFAEL ANTONUZZI	273812026	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
4	KEUSA MARA AMBROSIO	279692456	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
5	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	236645158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
6	MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	296418298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	18630965X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
8	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
9	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	141310807	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
10	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244735955	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30



11	SANDRA LEANDRO RAMOS	271184322	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
12	VANUSA CRUZ DE MORAES	241523461	SUBINSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
13	VERA LUCIA DOS SANTOS	89889927	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:30
14	VERA LUCIA FATIMA DA SILVA OLIVIRA	234155541	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

